- ANEXO I ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

- ANEXO I ATRIBUICOS DA FUNÇAU DE FINALISSIMO SUPERIOR SU
- 5. Votar nas situações previstas no Regimento das Fatese. 6. Participar das reuniões e trabalhos dos órgãos colegiad ue pertencer e das comissões para as quais for designado. 7. Observar o regime disciplinar previstos em lei. ANEXO II REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO Possuir, na data da inscrição: PARA DISCIPLINAS BASICAS.
- 1. Graduação e titulação em programas de mestrado 1. Graduação e titulação em programas de mestrado ou doutorado reconhecidos ou recomendados na forma da lei, sendo a graduação ou a titulação na área da disciplina; ou 2. Graduação e especialização, cumulativamente, na área da disciplina e possuir experiência profissional relevante de pelo menos 13 (frés) anos na área da disciplina.

 ANEXO III — CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO-RIAL CIRCUNTANCIADO)

 PARA DISCIPILNAS BÁSICAS

 1) CURRICUIO LATES

 — Informar o link do Curriculo Lattes

- Informar o link do Curriculo Lattes
 Subir a cópia do Curriculo Lattes
 2) MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
 1 FORNAÇÃO ACADÉMIC, (máximo 550 pontos) (este total é ponderado segundo a razão 550/860)
 Pós-doutorado (100 pontos)
 ITIULAÇÃO
 ITIULAÇÃO
 O COMPANO DE C

 - ITIULAÇÃO
 a) Doutorado na área do certame (200 pontos)
- a) Doutorado em outra área (150 pontos)
 c) Mestrado na área do certame (130 pontos)
 d) Mestrado em outra área (100 pontos)
 ESPECIALIZAÇÃO
- ESPECIALIZAÇÃO a) Especialização na área do certame (80 pontos) b) Especialização em outra área (40 pontos) GRADUAÇÃO
- a) Graduação na área do certame (60 pontos) II FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (na área do certame) kimo 40 pontos)
- · Cursos de extensão (1 ponto para cada 8 horas) (se o
- certificado não apresentar carga horária, considerar 4 horas) III PUBLICAÇÕES (máximo 100 pontos) Livro (20 pontos/livro) Organizador de livro (10 pontos/livro) Capítulo de livro (5 pontos/capítulo)

 - os etc. Artigo publicado
 - Capítulo de livro (5 pontos/capítulo)
 Revistad/ornas, Ardipo publicado:
 a) internacionalmente (14 pontos)
 b) nacionalmente (16 pontos)
 d) local ou corporativamente (2 pontos)
 d) local ou corporativamente (2 pontos)
 D) nacionalmente (12 pontos)
 b) nacionalmente (12 pontos)
 b) nacionalmente (8 pontos)
 c) regionalmente (4 pontos)
 d) local ou corporativamente (2 pontos)
 Resumo Estendido (publicado):

 Resumo Estendido (pu

 - a) internacionalmente (4 pontos)
 - b) nacionalmente (2 pontos)

 Resumo (publicado):
 a) nacionalmente (1 ponto)
- internacionalmente (1 ponto) PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, WORKSHOPS ETC. IV – PARTICIPAÇAO EM CONGRESSOS, WORKSF evento) (máximo 60 pontos) – Como Organizador (15 pontos) – Como Revisor ou Avaliador (12 pontos) – Como Palestrante (10 pontos) – Como Apresentador Oral (8 pontos) – Como Apresentador Oral (8 pontos) – Membro de Mesa Redonda/Debates (5 pontos)

- Memiro de Mesa Reconducirezadas (2 parios)
 Como Ouvinte (1 ponto)
 V EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS (máximo 200 pontos)
 Atividade profissional como:
 a) docente no breceiro grau (30 pontos/ano)
 b) docente no Nivel Médio/Técnico (15 pontos/ano)
- Participação em projetos de pesquisa (1 ponto/projeto)

- Participação em projetos us prasquos un produce de Orientações:
 a) Doutorado (20 pontos/evento)
 b) Mestrado (15 pontos/evento)
 c) Iniciação Científica com bolsa (5 pontos/evento)
 d) Iniciação Científica (2 pontos/evento)
 e) Trabalho de Graduação (Conclusão de Curso) (2 pontos/
- atividade profissional fora da docência na área da disci
- plina (10 pontos/ano) VI INOVAÇÕES E PREMIAÇÕES (por evento) (máximo
- 50 pontos)
- ntos) Patentes (10 pontos)
- Premiações por Inovação (8 pontos) Produtos (6 pontos) Processos ou Técnicas (6 pontos) Registros (6 pontos)

- Outras Premiações (4 pontos)
 ANEXO IV DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO
- Currículo atualizado (simplificado). Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido nidade). Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for

- o caso (modelo fomecido pela Unidade).

 4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fomecido pela Unidade).

 5. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fomecido pela Unidade).

 6. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fomecido pela Unidade).
- Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela
- Unidade), e cópia da(s) Certidão(őes) de Nascimento. 7. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando foi
- o caso.

 8. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS,
 anenas das páginas onde constam a identificação (frente e
- 8. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social Lira, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.

 9. Cópia da Cédula de Identidade RG.
 10. Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF.
 11. Cópia do PIS/PASEP.
 12. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com archivinacrihes releitorais.
- as obrigações eleitorais.

 13. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.

 14. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
- 14. Copia da Certidao de Nascimento ou Casamento.
 15. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Condusão, rejesto no respectivo conselho, especializações, comprovante de avoración: a) tro no respectivo consenso, Lapaciani experiência).

 16. Cópia do comprovante do número da conta corrente do

FACULDADE DE TECNOLOGIA DE BOTUCATU — BOTUCATU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DI
SINO SUPERIOR, № 112/01/2021, PROCESSO № 35313/2021
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA DE BOTUCATU. nos termos da Deliberação CEETEPS 17, de 16/07/2015, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo

- Simplificado, para a função de Professor de Ensino Superior etivando a admissão temporária para atender a necessidade excepcional interesse público, mediante as condições estabe-das nas Instruções Especiais deste Edital. O Processo Seletivo Simplificado será aberto para a disci-

- plina e curso a seguir:
 DISCIPLINA: PESQUISA OPERACIONAL APLICADA A PRO-DUÇÃO INDUSTRIAL
 ÁREA DA DISCIPLINA: ENGENHARIA E TECNOLOGIA DE PRODUÇÃO / MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA
- CURSO: PRODUÇÃO INDUSTRIAL CARGA HORÁRIA E PERÍODO: 04H/A NOTURNO— SEX-TAS-FEIRAS DAS19:00ÀS 22:30
 - NÚMERO DE VAGAS: 1
- NIMERO DE VAGAS: 1
 Instruções Especiais
 1 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
 1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 17/2015 e, ainda, pela Lei Complementar n° 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).
 2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado DOE (wow.imprensaoficial.com.br), e será od visigladas nos sites do Portal de Concursos públicos do Estado (www.corcusgos)bilcos, apoxbr) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza CEETEPS (www.cps.pg.ov.br).
 3. As atribuções a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 55 do Regimento das Faculdades de Tecnológia do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 31/2016 (ANEXO I deste Edital).
 3.1.A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será
- 31/2010 (ANCAU I deste Editāl).

 3.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho CLT e legislação
- complementar.

 A a provação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Superior, mas sim a mera expectativa de nela se admitido, de acordo com as audas nas disciplinas que possam surgir durante o período de validade do certame.
- surgir durante o periodo de validade do certame.

 5. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso-alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Erisino.

 1 DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA—
- HORÁRIA
- 1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 31,03 (trinta e 1. O valor da hora-sula prestada é de R\$ 3.103 (trinta e un reais e três centavos), correspondente ao PADAO I-A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Superior, a que se refere a Lei Complementar nº 1.317, de 21/03/2018.
 2. A carga horária mensal é constituida de horas-aula, acrescida de 50% (cinquenta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.
 2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal corresponente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4.5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de reprossos semanal remunerado.

- 4,3 (yada o rineo) semianal remunerado.

 2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200
 - rentas) horas. III DOS REQUISITOS
- Os requisitos da função de Professor de Ensino Superior constarão do ANEXO II do presente Edital.

- constatado do AVEX-VI i no presente corrai.

 2. Será desclassificado o candidato que não atender os requisitos dispostos no ANEXO II do presente Edital.

 IV DAS INSCRIÇÕES

 1. São condições para inscrição:
 a) Ser brasilierio nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade enter brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Freferal.
- b) Se estrangeiro, possuir o Registro Nacional de Estran
- o RNE. c) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade. d) Estar em dia com as obrigações eleitorais. e) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar. f) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrig a) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com
- g) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com base no artiglo 482 da CLT. h) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamen-te, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 102, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos (nº 102, de 28/10/1968).
- i) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II deste Edita
- Edital.

 2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 20/01/2021 até às 23/159 de 03/02/2021.

 3. Para inscrever-se, o candidato deverá:
 a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar em fate e, em seguida, Concursos.
 c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulisto de inezión.

- d) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida no:
- d) Fazer upload de uma foto recente e nitida (obtida nos vilimos 3 mese), na hipótese do condidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferen-ciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

 e) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Indio Ran Iróprio ou, na suseñcia deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indigena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada no termos do Capítulo VII do presente Edital.

 1) informar o número de cadastro na Pataforma Lattes do CVP4 (Ilink do curriculo Lattes) atualizado.

 Q) Fazer upload legivel do Memorial Circunstanciado (curri-culo baseado na Pataforma Latte, do CVP) e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

- Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra
- 4. Nao sera acetta a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.
 5. Em conformidade com o Decreto nº 55,588, de 170/32/101, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.
 6. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado quando:
- a) Deixar de atender às condições para inscrição listadas no
- a) Devar de atender às condições para inscrição listadas no item 1 do presente Capítulo.
 b) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.
 c) Deixar de atender a uma das condições para inscrição previstas na alinea "i" do item 1 do presente Capítulo.
 d) Não registar no formulario de inscrição a Utulação.
 e) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto da formulação da inscrição.
- eto do formulário de inscrição 7. O candidato deverá ler todas as instruções estipulada:
- 7. O candidato deverá ler todas às instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.
 7.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.
 7.2. Não será possível corrigir ou alterar informações após a finalização da inscrição.
 8. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

- DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
- V DA PARTICIPAÇAO DOS CANDIDATOS COM DEFICIENCIA.
 1. As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Lei Complementar nº 683, de 1809/1992, alterada pela Lei Complementar nº 322, de 08/11/2002, e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência seja compatível com as atributições da função de Professor de Ensino Superior.
 2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.
 3. O candidato declarará ser pessoa com deficiência.

- Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

 3. O candidato declarará ser pessoa com deficiência, indicando-a na ficha de inscrição em campo específico.

 4. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação
- iais candidatos, no que se refere aos criterios de avaliação isempenho. 5. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição O candidato com dericiencia que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer beneficios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o
- motivo alegado. 6. No prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação das listas de classificação final, os candidatos com deficiência deverão se submeter à pericia médica, para verifica-ção da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das
- atribuições da função. 6.1. A perícia médica será realizada no Órgão Médico Oficial
- 6.1. A pericía médica será realizada no Órgão Médico Oficial do Estado, por especialistas na área de deficiência de cada canidato, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 (cinco) dias contados do respectivo exame.
 6.2. Quando a pericía médica concluir pela inaptidão, o candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias, após a publicação do resultado, para solicitar a realização de junta médica pelo Órgão Médico Oficial do Estado para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.
 6.3. A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias contados da realização do exame, não cabendo qualquer recurso da decisão proferida.
 6.4. Concluidos os exames a que se referem os itens 6.1 e 6.2 do presente Capítulo, o candidato deverá apresentar os respectivos laudos, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de sua expedição.
- data de sua expedição.
- data de sua expediça.

 7. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função de Professor de Ensino Superior, o candi-dato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

 VI DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

- VI DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

 1. Somente poderá ser admitido e estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos beneficios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 1909/2001).

 2. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sus corvocação para admissão:

 a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artipo 1.1), laº 7, de Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente. federal competente.
- federal competente.
 b) O enquadramento na hipótese de naturalização extra-ordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições esquidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apre-sentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Seguianqa Pública, com os documentos
- c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preen O na imporese de incumentados partoguesas, peno preesi-miento dos requisitos necessários à fruição dos beneficios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direi-tos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruiram. 3. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 2 do rescenta Canitul.

- presente Capítulo.

 VII DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

 1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer
 uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei
 Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979,
- de 19/12/2018. O sistema de pontuação diferenciada consiste na apli cação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pon-tuação final do candidato beneficiário na análise do Memoria
- Rara fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:
- deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente: a) Qué prêto, pardo ou indigena; b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no paragrão funico do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e
- n interesse em utilizar a pontuação diferenciada c) Oue to
- nos te nos do Decreto nº 63.979/2018 nos termos do Decreto nº 63.979/2018.
 4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indigena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistem de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.
- 5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pesso
- 5. O candidato preto, pararo ou indigiena que seja pessoa om deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as perrorgativas asseguradas pela lei Complementar nº 68a/1992.
 6. O candidato preto, pardo ou indigena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação
- e desempenho. 7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, na análise do Memorial
- atinulula a pretos, partos e indigenas, ina analise do Menional Circumstanciado é:

 PD = (MCA MCPP) / MCPP)
 Onde:

 PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indigenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferen-
- mantestaránii interesse em portugação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indigenas, e ainda aquetes que tendo se declarado pretos, pardos ou indigenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

 MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram.
- os candidatos que pontuaram. 7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada a) Na inexistência de candidatos beneficiários do h) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferen
- ciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla). c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.

 8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas na análise do Memorial Circunstanciado é:
 - NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI
- Onde: NFCPPI = é a nota da análise do Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a

- classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado. A
 - nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato. NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD). 9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o
- ou iguais a 0,5 (cinco decimos) devem ser arreconnasas para u miero interio subsequente.

 10. A veracidade da declaração e que trata a alinea "a" ot tem 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as sequintes atribujões:

 a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que compressiva de constituir de positiva de
- manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontu
- mannesou interesse em ser benenicario ao sistema de pontu-ação diferencidas; b) Decidir, nos casos davidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e o) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da
- autodeclaração. 10.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três)
- membros.

 11. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá A verificação da veracidade da autodectaração ocorrera após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.
 A a ferição da veracidade da autodeclaração do can-cultura de constituir o prefificação da fenotinia.
- 12. A afertado da vendurado ou automada didato preto ou pardo consistirá na verificação da fenoti (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no o da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado critério da ascendência.
- critério da ascendência.

 12.1 Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento tidôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

 12.2. Na auseincia de nacaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

 13. Para verificação ad veracidade da autodeclaração do candidato indigena, será verificado o Registro Administrativo
- candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.
- 13.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o
- 13.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

 14. No candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado en wirtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última ins-tância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema
- de pontuação diferenciada.

 14.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: 1112a cad@cps.sp.go.vb, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSI.
 DERAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N°
- 112/01 2021 112/01/2021.

 14.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecídos no item 14.1., por outros mieros que não seja o especificado neste Editad, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

 14.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, refilicar-se-ã a com a manutenção da eliminação do candidato, refilicar-se-ã a
- ão final divulgada no DOE. DA ANÁLISE DO MEMORIAL CIRCUSNTANCIADO VIII – DA ANALISE DO MEMORIAL CIRCUSNIANCLADO 1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de análise do Memorial Circunstanciado, de caráter classificatório. 2. A análise do Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à gradua-cão, pós-graduação e experiências profissionais), com critérios definidos no ANEXO III deste Edital.

- con pos guadente experiencia piantente de definidos na ANEXO III deste Edital.

 20.1. Entiende-se como documentação comprobatória a considera de con
- do candidato.

 4.2. O Memorial Circunstanciado e documentação co probatória deverão ser encaminhados em arquivo único, formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.

 IX DO JULGAMENTO DAS PROVAS
- IX DO IUICAMENTO DAS PROVAS

 1. O Diretor da Fatec designará Comissão Específica, que será responsável pela verificação dos requisitos estabelecidos no ANEXO II deste Edital e pela análise do Memorial Circumstanciado.

 11. A designação dos membros da Comissão Específica levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos.

 2. O Exame de Memorial Circumstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 1.000 (mil) pontos, conforme crítérios e noturações estabelecitos no ANEXO III.

- escala de pontuação de 0 (zero) a 1,000 (mil) pontos, conforme crítérios e pontuaçõe estabelecidos no ANEXO III.

 3. A escala de pontuação da análise do Memorial Circumsanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos petos, pardos ou indigenas que fizerem juis à pontuação diferenciada.

 3.1. A nota final do candidato, após a aplicação da pontu-ação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

 4. So serão computadas as comprovações de atividades experiência profissional corretamente demonstradas por meio de documentos oficiais emitidos por organizações públicas ou privadas e instituições devidamente constituídas na forma da lei.

 4.1. Todo titulo/atividades/experiência profissional que este-a em lingua estrangeira deverá contre a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.
- O candidato será desclassificado do Processo Seletivo 5. U candidato sera desclassificado do Processo Seletivo implificado quando não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado. 6. A nota final do candidato será aquela que resultar da nota obtida na análise do Memorial Circunstanciado, acrescida, se for o caso, da pontuação diferenciada. X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE 1. Os candidatos classificados serão relacionados pela acelam descresciona do seta final.

- A Do COSSI MONTA COLLARIVAT.

 1. Os candidatos classificados serão relacionados pela ordem decrescente do nota final.

 2. Relacionar-se-ã o candidato não classificado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e o motivo que ensejou a não classificação.

 3. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscrições, observando-se a data do término das inscrições posos completos, em cumprimento à Lei nº 10-741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.

 b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal Decreto-Lei nº 3-689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11-689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a patrir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.



- c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Jais do Governo Federal". d) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens stantes na Formação Acadêmica. e) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens stantes em Experiências Profissionais.
- constantes em Experiências Profissionais.

 ¶ Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes na Formação Complementar na área da disciplina.

 ¶ Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes nas Publicações.

 ¶ Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes nas Participações em Congressos, Workshops e

- i) De maior idade.
 3.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:
 a) Informa no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.
 b) Estar ciente de que no exercicio da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função do lurado.
- de jurado.

 3.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desem-pate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

 3.3. Para que se beneficie do critério de desempate constan-ten a alinea °C, o candidato devela.
- te na alínea "c", o candidato deverá: a) Informa no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal", b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal".
- 3.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condi 3.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condi-cio de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato de exer-cicio, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado. 3.5 Para atender os dispositivos mencionados anteriormen-te, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulario de inscrição. JULIO A HOMOLOGAÇÃO.
- 1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar— se—á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização
- -- u por un un un un da unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.
 2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado sed e1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.
- gação em DOE.

 2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual
 períoda, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

 XII Da CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

 1. Após a publicação do despacho homologando o Processo
 Seletivo Simplificador, respetadas as disposições do artigo 11 da
 Deliberação CEETEPS 17/2015, o Diretor da Unidade de Ensino
 deverá comocar o cartidota aprovado, para manifestação
 quanto a escolha e atribução de davales.
- quanto a escolha e atribuição de aulas.

 1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final.

 1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de
 sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:
 a) Não atender a convocação
 b) Recusar as aulas oferecidas.

 7. Não comprune posseivi o acomicido do tibulação caso de
 constante de convocação.
- necusar as aulas oferecidas. Não comprovar possuir o requisito de titulação para a ina objeto deste certame, informado no formulário de
- inscrição.

 d) Não entregar no prazo previsto toda a documentação
- exigida para formalizar a admissão.
 e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.
 1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas as termo de desistência.
- 2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente

- 2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CETEPS, a critério do Siretores das Unidades de Ensino. O CETEPS, a critério do Siretores das Unidades de Ensino. 3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em disciplina diferente daquela o fertada no Processo Seletivo Simplificado.
 4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.
 4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função un ão comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.
- que foi aprovado. 4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Sim-plificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação
- O Contrato de Trahalho decorrente da admissão ser:
- ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua
- issau. 5.3. Na hipótese de cessação da causa que determino. Imissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de
- 5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na
- 5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75-4 a 75-E da CLI.

 6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo óração administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO N deste Edital.

 7. O inicio do exercição é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional ASO e a publicação em DOE do Ato Decisóno, em caso de encontra-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Technica.

 7. 1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional.

- formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se o exame médico admissional. 7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, median-te agendamento efetuado pela Unidade de Ensino. 7.3. O candidato que não realizar o exame médico admis-sional terá examido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado. 7.4. Duranta a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.
- necessário.

 8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.

 9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado
- que mantenha vinculo empregaticio com o CEETEPS, mediante o exercicio da função de Professor de Ensino Superior, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

- XIII DOS RECURSOS
- הייים חבר שהשט חבר בייים אור בייים וואר 1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) úteis, contados do dia útil subsequente a data da publica-de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado DOF
- 2. O recurso deverá ser encaminhado para o enderço eletrônico. f112acad@cps.pg.ov.br, devendo constar expressamente no assumo do e-mail. RECURSO RROCESSO SELETIVO SIMPUIRCADO EDITAL N° 1120/12021.

 2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

 2.2. Na ocorreita da situação prevista no item 5 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado.

 3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifique, hem como apresentar cada quesão ou item com argumentação lógica e consistente.

 4. Admitir—se-à um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

 5. Não será considerado o recurso interposto fora dos O recurso deverá ser encaminhado para o endereco

- etapa do Processo Seletivo Simplificado.

 5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o específicado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

 6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do métito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias,
- nérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso 7. O candidato tomará conhecimento do resultado do
- decisões.

 9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

 XIV DAS DISPOSIÇÕES FINADIS

 1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

 2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, avulandos—botdos os tors decorrentes da inscrição. sem presiúno das

- Processo Seletivo Simplinicado, eliminarão o candidato, anualmo-do-es todos os atos decorrentes elá inscirção, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração. 3. Caberão ac candidato comprovar que os diplomas, cer-tificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exte-rior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.
- Oficial.

 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento uniformações sobre os documentos previstos neste Edital.

 5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no Intera 2 do Capitulo I deste Edital. No entan-meios informados no Intera 2 do Capitulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o
- to, a imormação ordica e a publicação no DUE, não podendo o candidato alegar desconhecimento. 5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplifi-cado em outros meios não específicados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa. 6. A Deliberação CEETEPS 17/2015 encontra-se no site do
- CEETER
- CEETEPS.

 ANEXO I ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR
- ENSINO SUPERIOR

 1. Elaborar o cronograma de suas atividades, submetendoo- à aprovação do Departamento ou Coordenadoria de Curso.

 2. Ministrar o ensino da(s) disciplina(s) que lhe for(em)
 attribuída(s), assegurando o cumprimento integral do(s)
 rorgarma(s) e carga(s) horária(s).

 3. Aplicar os instrumentos de avaliação e analisar os resul-
- tados apresentados pelos alunos, bem como planejar estratégia:
- r ecuperação de aprendizagem nas situações pertinentes.

 4. Entregar à Secretaria os resultados das avaliações o aproveitamento escolar nos prazos fixados, após devida serção desses resultados no Sistema Integrado de Gestão cadêmica SIGA.
- ucenica 3104. 5. Votar nas situações previstas no Regimento das Fatecs. 6. Participar das reuniões e trabalhos dos órgãos colegiado: ue pertencer e das comissões para as quais for designado.
- 7. Observar o regime disciplinar previsto em lei. ANEXO II REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO Possuir, na data da inscrição: PARA DISCIPLINAS PROFISSIONALIZANTES
- PARA DISCIPLINAS PROFISSIONALIZANTES

 1. Graduação e titulação em programas de mestrado ou doutorado reconhecidos ou recomendados na forma da lei, sendo a graduação ou a titulação na área da disciplina, e possuir experiência profissional relevante de pelo menos 03 anos na área da disciplina; ou

 2. Graduação e especialização, cumulativamente, na área da disciplina e possuir experiência profissional relevante de pelo menos 05 anos na área da disciplina.

 ANEXO III CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO-RIAL CIRCINISTANCIADO)

- RIAL CIRCUNSTANCIADO)
 PARA DISCIPLINAS PROFISSIONALIZANTES

- PARA DISCIPLINAS PROFISSIONALIZANTES
 1) CURRICULO LATES
 Informar o link do Curriculo Lattes
 Subir a copia do Curriculo Lattes
 2) MEMORIAL CIRCURSTANCIADO
 1 FORNACAO ACADÉMICA (máximo 350 pontos) (este
 total é ponderado segundo a razão 350/860)
 P69-doutorado (100 pontos)
 1TIULAÇÃO
 a) Doutorado na área do certame (200 pontos)
 b) Doutorado em outra área (150 pontos)
 c) Mestrado na área do certame (130 pontos)
 d) Mestrado em outra área (110 pontos)
 ESPECIALIZAÇÃO
 a) Especialização na área do certame (80 pontos)
- ESPECIALIZAÇÃO
 a) Especialização na área do certame (80 pontos)
 b) Especialização em outra área (40 pontos)
 GRADUAÇÃO
 g) Graduação na área do certame (60 pontos)
 II FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (na área do
- mo 40 pontos)

 Cursos de extensão (1 ponto para cada 8 horas) (se
- Cursos de extensão (1 ponto para cada 8 horas: tificado não apresentar carga horária, considerar 4 hoi III PUBLICAÇÕES (máximo 100 pontos) Livro (20 pontos/livro) Organizador de livro (10 pontos/capítulo) Capítulo de livro (5 pontos/capítulo) Revistas/Jornais. Artigo publicado: a) internacionalmente (14 pontos) b) nacionalmente (10 pontos) de perionalmente (6 pontos) de perionalmente (6 pontos).

- to nacionalmente (10 pontos) c) regionalmente (15 pontos) d) local ou corporativamente (2 pontos) d) local ou corporativamente (2 pontos) compressos, Workshops, Simpósios etc. Artigo publica a) internacionalmente (12 pontos) b) nacionalmente (8 pontos) c) regionalmente (8 pontos) d) local ou corporativamente (2 pontos) Resumo Estendido (publicado): a) internacionalmente (4 pontos) d) internacionalmente (4 pontos)

- a) internacionalmente (4 pontos) b) nacionalmente (2 pontos) Resumo (publicado): a) nacionalmente (1 ponto)

- b) internacionalmente (1 ponto)
 IV PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, WORKSHOPS ETC.
- (por evento) (máximo 60 pontos)

 Como Organizador (15 pontos)

 Como Revisor ou Avaliador (12 pontos)

- Como Palestrante (10 pontos)
 Como Apresentador Oral (8 pontos)
 Membro de Mesa Redonda/Debates (5 pontos)
 Como Ouvinte (1 ponto)

 EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS (máximo 400 pontos)
- V EXPERIÈNCIAS PROFISSIONAIS (máximo 400 pontos) Athidade profissional como:
 a) docente no terceiro grau (20 pontos/ano) b) docente no Nivel MédiorTécnico (15 pontos/ano) b) docente no Nivel MédiorTécnico (15 pontos/ano) Participação em projetos de pesquia (1 ponto/projeto) Orientações:
 a) Doutorado (20 pontos/evento) b) Mestrado (15 pontos/evento) d) Iniciação Cientifica com bolas (5 pontos/evento) d) Iniciação Cientifica com bolas (5 pontos/evento) d) Iniciação Cientifica (2 pontos/evento)

- e) Trabalho de Graduação (Conclusão de Curso) (1 ponto
- ridade profissional fora da docência na área da disci-
- Atividade profissional Tord up document
 Atividade profissional Tord up document
 Atividade profissional Tord up document
 Novações E PREMIAÇÕES (por evento) (máximo
 - ontos)

 Patentes (10 pontos)
 - Patentes (10 pontos) Premiações por Inovação (8 pontos) Produtos (6 pontos) Processos ou Técnicas (6 pontos)
- Processos du Tectucas (d pontos)
 Registros (6 pontos)
 Outras Premiações (4 pontos)
 NEXO IV DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

 1. Curriculo atualizado (simplificado),
 2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido
- Unidade).

- pela Unidade).

 3 Cabedração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo formecido pela Unidade).

 4. Declaração informando se possu ou não antecedentes criminais (modelo formecido pela Unidade).

 5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo formecido pela Unidade).

 6. Requerimento de Salário Familia (modelo formecido pela Unidade), e coño ado (Salário Familia (modelo formecido pela Unidade), e coño ado (Salário Familia (modelo formecido pela Unidade), e coño ado (Salário Familia (modelo formecido pela Unidade), e coño ado (Salário Familia (modelo formecido pela Unidade), e coño ado (Salário Familia (modelo formecido pela Unidade), e coño ado (Salário Familia (modelo formecido pela Unidade), e coño ado (Salário Familia (modelo formecido pela Unidade), e coño ado (Salário Familia (modelo formecido pela Unidade), e coño (Salário Familia (modelo formecido formecido pela Unidade), e coño (Salário
- o caso.

 8. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.

 9. Cópia da Cédula de Identidade RG.
 10. Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF.
 11. Cópia do PSIPASEP.

- Cúpia do Fisiriasci.
 12. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que cenha havido ou declaração informando que está em dia com
- tentra havillo du destança mominanto que essa en ua com-sa obrigações elettorials.

 13. Cópia do Certidado Militare, quando do sexo masculino.
 14. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
 15. Cópia a utenticada dos documentos que comprovem
 os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições
 (Díploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de
 exerciência).

FACULDADE DE TECNOLOGIA VICTOR CIVITA - SÃO PAULO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE

- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, N° 2500/102/10.

 EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

 O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGÍA VICTOR CIVITA, nos temos da Deliberação CEETEPS 17, de 1607/2015, TORNA POBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado, para a função de Professor de Ensino Superior, objetivando a admissão temporária para atender a necesidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas instruções Especiais deste Edital.

 O Processo Seletivo Simplificado será aberto para a disciplina e curso a securir.
- ÁREA DA DISCIPLINA: CONSTRUÇÃO CIVIL / DESIGN DE
- PRODUTO / AROUITETURA CURSO: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS CARGA HORÁRIA É PERÍODO: — 4 HORAS AULA / TURNO
- TARDE / 14H50 AS 18H20 NÚMERO DE VAGAS: 1
- Instruções Especiais I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS 1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 17/2015 e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).
- disposições da Deliberação CEETEPS 17/2015 e, ainda, pela lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

 2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão sor acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado DOE (www.imprensaoficial.com.bn), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.bn) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza CEETEPS (www.cps.pg.ov.bn).

 3. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 55 do Regimento das Faculdades de Tecnologia do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 31/2016 (ABCND cleste Edita).

 3.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho CLT e legislação complementar.

 4. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Superior, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas nas disciplinas que possam surgir durante o período de validade do certame.

 5. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impresso-calidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado será artibuida à Direção de outra Unidade de Ensino.

 II DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARG×

- DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA
- 1. O valor da hora—aula prestada é de R\$ 31,03 (trinta e
- 1. U valor da nora-aua pressada e de KN 31,U3 (timta e meais e três centavos), correspondente ao PADRÁO I—A, da Escala Salarial Professor de Ensino Superior, a que se refere a Lei Complementa rr º 13.17, de 2.103/2018.

 2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 50% (cínquenta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministrava.

 2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas resertadas o, mês será considerado como tendo de tente a forma como tendo de contra de cont
- 2.1. rara evento de cacuruo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

 2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de audas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.
 - DOS REQUISITOS
- Os requisitos da função de Professor de Ensino Superior constarão do ANEXO II do presente Edital.
- constarao do ANEXO II do presente Edital.

 2. Será decslassificado o candidato que não atender os requisitos dispostos no ANEXO II do presente Edital.

 IV DAS INSCRIÇÕES

 1. São condições para inscrição:
 a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona-
- a Ser Diasieiro Indio, Indionalizado doi, em Laso de Indionia-lidade portuguesa, estra maparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição

- b) Se estrangeiro, possuir o Registro Nacional de Estran
- o KNE. c) Possuir, no minimo, 18 anos de idade. d) Estar em dia com as obrigações eleitorais. e) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar. f) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações
- g) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com
- ase no artigo 482 da CLT.

 h) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço úblico, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamenc, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei proposa de 10,261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos
- i) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II deste
- Edita Edital.

 2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 20/01/2021 até às 23h59 de 03/02/2021.

 3. Para inscrever-se, o candidato deverá:
 a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar em Fate e, em seguinda, concursos.
 c) le atentamente o respectivo edital e preencher o formulario de inscrição.
- d) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos
- d) Fazer upload de uma foto recente e nitida (obtida nos viltimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferen-ciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital. e) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Indio Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de esus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indigena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
- f) Informar o número de cadastro na Plataforma Lattes do
- CNPg (link do currículo Lattes) atualizado בייין איווה עם curricuro Lattes) atualizado. g) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado (curri-culo baseado na Plataforma Lattes, do CNPq) e documentação comprobatória, observando—se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.
- 4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não específicada neste Edital.

 5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 1703/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

 6. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado quando:

- Simplificado quantes será esclassificado do Processo Sesenvo
 Simplificado quantede: a condições para inscrição listadas no
 item 1 do presente Capítulo.

 b) Debiar de atender aos procedimentos para inscrição
 listados no item 3 do presente Capítulo.
 c) Debiar de atender a uma das condições para inscrição
 previstas na alinea "i" do item 1 do presente Capítulo.
- previstas na alinea "i" do trem 1 do presente Capitulo.
 d) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.
 e) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incom-pleto do formulário de inscrição.
 7. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.
 7.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas
- no fo ormulário antes de finalizar a inscrição.

 7.2. Não será possível corrigir ou alterar informações após
- 7.2. Não será possível corrigir ou alterar miormas, ues αμως a finalização da inscrição.
 8. O Centro Paula Sourae e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transférência de dados.
 V DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIENLICIA
- ÊNCIA Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das 1. Ås pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das perreagativas que lhes são facultadas pela Lei Complementar nº 683, de 180/91/992, alterada pela Lei Complementar nº 593, de 08/11/2002, e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, è assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência seja compatível com as atribuíções da função de Professor de Ensino Superior.
 2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enqueadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 50.50 x 14.41/10/2013.

- uecreto nº 59.591, de 14/10/2013. 3. O candidato declarará ser pessoa com deficiência, indicando-a na fiña de inscrição em campo específico.
 4. O candidato com deficiência participará do Processo Setetivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desembenho.
- e desempenho.

 5. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisiquer beneficios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o
- motivo alegado.

 6. No prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação das listas de dassificação final, os candidatos com deficiência deverão se submeter à pericia médica, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função. 6.1. A perícia médica será realizada no Órgão Médico Oficial
- do Estado, por especialistas na área da deficiência de cada can-didato, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 (cinco) dias didato, devendo o laudo ser protendo no prazo de 5 (cinco) al contados do respectivo exame.

 6.2. Quando a perícia médica concluir pela inaptidão, candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias, após a publicação resultado, para solicitar a realização de junta médica pelo Org Médico Oficial do Estado para nova inspeção, da qual pode participar profissional indicado pelo interessado.
- 6.3. A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias contados da realização do exame, não cabe
- de 5 (cinco) dias contados da realização do exame, não cabendo qualquer recuso da decisão proferida.

 6.4. Concluidos os exames a que se referem os itens 6.1 e 6.2 do presente Capítulo, o candidato deverá apresentar os respectivos laudos, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de sua expedida.

 7. Verificações da função de Professor de Ensino Superior, o candi-dato será eliminado do Processo Seletivo Simplificación.

 VI DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

 1. Someter opudar se arámitica o estrangeiro que presenção.
- VI DA PARTICIPIAÇÃO DE ESTRANGEIROS

 1. Somente poderá ser admitido e estrangeiro que prenenha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto n° 3.297, de 19109/2001).

 2. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:
 a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (arigo 1.8), if a, da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal comendades. federal competente.
- federal competente.

 b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo
 preenchimento das condições exigidas na legislação federal
 para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao
 Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos
- que o instruiram.

 c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preen-chimento dos requisitos necessários á fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direi-tos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento